



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº. 085/2022

DISPENSA Nº. 022/2022

CONTRATO Nº 218/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA J&B CARNES LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.258.093/0001-38, Entidade de direito Público, com sede localizada na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representada pela Ilma. Secretária de Assistência Social, a Sra. **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 041/2021 de 11 de janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, portador da matrícula funcional nº 478048, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J&B CARNES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.969.521/0001-33, sediado(a) na Avenida Doutor Francisco Correia, 495, Centro - São Lourenço da Mata, CEP: 54.735-000, e-mail: [bruna-dalia@hotmail.com](mailto:bruna-dalia@hotmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **BRUNA DALIA SOBRINHO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.080.495, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 071.134.274-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 022/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a contratação emergencial de **empresa** especializada **para fornecimento de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MENOR PREÇO	TOTAL
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. <b>CÓD.463989</b>	KG	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
4	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. <b>CÓD.458908</b>	KG	135	R\$ 4,19	R\$ 565,65
6	<b>AZEITE EXTRA VIRGEM:</b> espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. <b>CÓD.463696</b>	UND 500ML	24	R\$ 24,70	R\$ 592,80
7	<b>BISCOITO DOCE:</b> Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. <b>CÓD.232236</b>	PCT 350G	240	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00
8	<b>BOLACHA SALGADA:</b> Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. <b>CÓD.466407</b>	PCT 350G	240	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00
9	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. <b>CÓD.463591</b>	PCT. 250G	90	R\$ 9,50	R\$ 855,00
13	<b>CHÁ:</b> Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. <b>CÓD.328318</b>	CX 10G	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
14	<b>COLORAU:</b> Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. <b>CÓD.463937</b>	KG	2	R\$ 8,79	R\$ 17,58
15	<b>CREME DE LEITE:</b> Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. <b>CÓD.446534</b>	UND. 200G	162	R\$ 3,99	R\$ 646,38
16	<b>CREMOGEMA:</b> Amido , material: milho,	UND.	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate. <b>CÓD.310412</b>	200G			
17	<b>COMINHO:</b> Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. <b>CÓD.463891</b>	KG	1	R\$ 21,69	R\$ 21,69
19	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. <b>CÓD.459670</b>	EMB 340G	240	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
20	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. <b>CÓD. 458920</b>	KG	36	R\$ 4,19	R\$ 150,84
21	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. <b>CÓD.460265</b>	KG	45	R\$ 7,69	R\$ 346,05
22	<b>FEIJÃO MACASSAR:</b> Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. <b>isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg.</b> <b>CÓD.464567</b>	KG	25	R\$ 8,79	R\$ 219,75
23	<b>FEIJÃO MULATINHO TIPO 1:</b> Leguminosa, variedade: feijão mulatinho tipo: 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464566</b>	KG	48	R\$ 8,69	R\$ 417,12
24	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464552</b>	KG	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
26	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico. <b>CÓD.459017</b>	PCT500G	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
27	<b>LEITE DE COCO:</b> Leite coco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. <b>CÓD.464012</b>	UND 500ML	48	R\$ 8,29	R\$ 397,92
29	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. <b>CÓD.459637</b>	PCT200G	600	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00
30	<b>MACARRÃO ESPAGUETE:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha	PCT 500G	75	R\$ 4,19	R\$ 314,25



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	de trigo, apresentação: espaguete. <b>CÓD.458951</b>				
31	<b>MACARRÃO TALHARIM:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. <b>CÓD.458961</b>	PCT 500G	75	R\$ 4,89	R\$ 366,75
34	<b>MILHO DE MUNGUZÁ:</b> Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). <b>CÓD.279262</b>	PCT 500G	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
35	<b>MILHO VERDE:</b> Legume em conserva, tipo: milho verde. <b>CÓD.462824</b>	UND 200G	36	R\$ 3,69	R\$ 132,84
37	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. <b>CÓD.463692</b>	UND 900ML	48	R\$ 10,29	R\$ 493,92
39	<b>VINAGRE:</b> Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabissulfato de sódio (INS 223), acidez volátil 4,0%. <b>CÓD.217091</b>	UND 500ML	48	R\$ 2,69	R\$ 129,12
41	<b>SAL:</b> Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio. <b>CÓD.461092</b>	KG	9	R\$ 1,79	R\$ 16,11
42	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO:</b> apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. <b>CÓD.463554</b>	UND 400G	48	R\$ 6,99	R\$ 335,52
43	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. <b>CÓD.463974</b>	KG	3	R\$ 23,45	R\$ 70,35
44	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE:</b> Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. <b>CÓD.449007</b>	UND 125G	36	R\$ 4,59	R\$ 165,24
46	<b>MILHO PARA PIPOCA,</b> grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. <b>CÓD.462122</b>	PCT 500G	40	R\$ 4,35	R\$ 174,00
47	<b>MISTURA PARA MINGAU:</b> Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais. <b>CÓD.235874</b>	KG	6	R\$ 7,19	R\$ 43,14
51	<b>ACÉM DESOSSADO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e	KG	120	R\$ 31,79	R\$ 3.814,80



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.476495</b>				
52	<b>COXÃO MOLE:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448214</b>	KG	120	R\$ 41,36	R\$ 4.963,20
54	<b>CARNE MOÍDA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447393</b>	KG	180	R\$ 16,49	R\$ 2.968,20
55	<b>CHARQUE:</b> Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. <b>CÓD.447734</b>	KG	36	R\$ 31,99	R\$ 1.151,64
56	<b>COXA COM SOBRECOXA:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. <b>CÓD.447636</b>	KG	144	R\$ 17,49	R\$ 2.518,56
58	<b>FILÉ DE FRANGO:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447581</b>	KG	144	R\$ 24,75	R\$ 3.564,00
61	<b>QUEIJO MUSSARELA:</b> Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.446636</b>	KG	24	R\$ 40,99	R\$ 983,76



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

62	<b>OVOS DE GALINHA:</b> Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. <b>CÓD.467577</b>	UND	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
64	<b>SALSICHA DE FRANGO:</b> Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. <b>CÓD.448524</b>	KG	36	R\$ 9,99	R\$ 359,64
65	<b>CARNE DE PALETA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.449723</b>	KG	24	R\$ 33,69	R\$ 808,56
66	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. <b>CÓD.306045</b>	LT	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
67	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL:</b> Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. <b>CÓD.463699</b>	KG	240	R\$ 13,49	R\$ 3.237,60
68	<b>PRESUNTO MAGRO:</b> Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg. <b>CÓD.447776</b>	KG	24	R\$ 21,69	R\$ 520,56



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

69	<b>QUEIJO COALHO:</b> Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. <b>CÓD.447072</b>	KG	36	R\$ 27,79	R\$ 1.000,44
70	<b>ACHOCOLATADO:</b> Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses. <b>CÓD.463550</b>	EMB 200ML	120	R\$ 1,95	R\$ 234,00
71	<b>PÃO FRANCÊS:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. <b>CÓD.460380</b>	KG	180	R\$ 14,89	R\$ 2.680,20
72	<b>PÃO SEDA:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca, seda. <b>CÓD.465551</b>	UND 50G	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
73	<b>ABACAXI:</b> Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. <b>CÓD.464374</b>	KG	96	R\$ 3,69	R\$ 354,24
75	<b>ALHO:</b> Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>CÓD.463938</b>	KG	24	R\$ 23,49	R\$ 563,76
77	<b>BANANA DA TERRA</b> Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. <b>CÓD.464377</b>	UND	480	R\$ 1,59	R\$ 763,20
78	<b>BANANA PACOVAN:</b> Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.464379</b>	UND	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
79	<b>BATATA DOCE:</b> Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463753</b>	KG	36	R\$ 3,69	R\$ 132,84
80	<b>BATATA INGLESA:</b> Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.468302</b>	KG	72	R\$ 4,89	R\$ 352,08
81	<b>BETERRABA:</b> Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá	KG	36	R\$ 5,99	R\$ 215,64



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463767</b>				
82	<b>CEBOLA:</b> Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463781</b>	KG	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
83	<b>CENOURA:</b> Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. <b>CÓD.463770</b>	KG	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
84	<b>CHUCHU:</b> Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463778</b>	KG	24	R\$ 3,39	R\$ 81,36
85	<b>COENTRO:</b> Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. <b>CÓD.463876</b>	MOLHO	84	R\$ 1,99	R\$ 167,16
86	<b>COUVE:</b> Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463822</b>	KG	12	R\$ 4,49	R\$ 53,88
87	<b>PIMENTÃO:</b> Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463809</b>	KG	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
88	<b>INHAME:</b> Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463789</b>	KG	180	R\$ 4,49	R\$ 808,20
89	<b>LARANJA:</b> Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464393</b>	KG	96	R\$ 6,99	R\$ 671,04
90	<b>LIMÃO:</b> Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes,	KG	48	R\$ 3,90	R\$ 187,20



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464398</b>				
91	<b>MAÇÃ:</b> Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.256114</b>	KG	84	R\$ 9,99	R\$ 839,16
92	<b>MACAXEIRA:</b> tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: de boa qualidade, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD:463795</b>	KG	180	R\$ 4,49	R\$ 808,20
93	<b>MAMÃO:</b> Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464405</b>	KG	60	R\$ 3,69	R\$ 221,40
94	<b>MELANCIA:</b> Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464418</b>	KG	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
95	<b>MELÃO:</b> De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464422</b>	KG	108	R\$ 3,80	R\$ 410,40
97	<b>REPOLHO:</b> Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.463839</b>	KG	6	R\$ 3,99	R\$ 23,94
98	<b>TOMATE:</b> Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. <b>CÓD.463805</b>	KG	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
100	<b>ALFACE:</b> Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463830</b>	KG	21	R\$ 4,30	R\$ 90,30
101	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. <b>CÓD.465693</b>	KG	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
103	<b>UVA:</b> Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades,	KG	48	R\$ 14,49	R\$ 695,52



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. <b>CÓD.464438</b>				
104	<b>MANGA:</b> Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464408</b>	KG	96	R\$ 5,99	R\$ 575,04
105	<b>GOIABA:</b> Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464392</b>	KG	72	R\$ 4,99	R\$ 359,28
110	<b>POLPA DE GOIABA:</b> Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464514</b>	KG	84	R\$ 9,49	R\$ 797,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.637,78</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.637,78** (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**Unidade: 02.18 -Fundo Municipal De Assistência Social**

**Funcional: 0824404862.285 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**

**Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.1.** **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Página 11 de 21



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(\text{TX} / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente nas unidades de ensino, nos endereços das respectivas unidades relacionados e anexo ao Termo de referência ou nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos e indicados pelo setor competente da contratante.

8.2. A Secretaria de Educação formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais e horário de entrega.

8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 03 (três) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8.** Todos os itens, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante/produtor/embalador seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante/produtor/embalador.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**10.2.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.2.1.** Efetuara entrega dos produtos nos locais determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**10.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

**10.2.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**10.2.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

**10.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**10.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.2.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**10.2.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**10.2.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

**10.3.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

**10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

**16.2.2.** Executar de forma mais econômica;

**16.2.3.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.4.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2022

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA  
SECRETÁRIA DE SEC. DE DES. SOCIAL, MULHER,  
TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA  
P/ CONTRATANTE

**J&B CARNES LTDA**  
BRUNA DÁLIA SOBRINHO DA SILVA  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

---

**09- DISPENSA 022.2022 - CONTRATO.218 - ASSISTENCIA -J&B.pdf**

Código do documento: AHCL-A2NY-3JQK-HRYC

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AHCL-A2NY-3JQK-HRYC>

Ou digite o código: AHCL-A2NY-3JQK-HRYC

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

---

**Assinaturas:**

Digital

**BRUNA DALIA SOBRINHO DA SILVA**

B\*\*\*\*\*IA@HOTMAIL.COM



Eletrônica

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**

a\*\*\*\*\*ra@slm.pe.gov.br

Contratada

---

## Registro de Eventos

---

30/09/2022 14:35

BRUNA DALIA SOBRINHO DA SILVA

Documento: CPF - 071.\*\*\*.\*\*\*-13.

Email: B\*\*\*\*\*IA@HOTMAIL.COM.

---

03/10/2022 09:18

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Assinou como Contratada. Documento: CPF - 809.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 20/01/1971. Email: a\*\*\*\*\*ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.8.

---

Hash do documento original: 13627955fa78e98ffd19d57f391b9b50

---

Hash do documento assinado: d40326a5c5618ab03a05707b1702cf18

---